



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
“ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO”
Lei n.º 506/01

De 17 de dezembro de 2001

Altera o artigo 1.º da lei Municipal
485/01, o qual terá a seguinte redação:

Eu, Celsio Antonio Cerioli, Prefeito Municipal de Corguinho, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído, em caráter provisório, o abono salarial de R\$ 20,00 (Vinte Reais) a ser concedido aos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura e de sua Autarquia.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2001.

Corguinho-MS, 17 de dezembro de 2001



Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal